|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA CAU/PR**  |
| **INTERESSADO** | **CPFI – CAU/PR** |
| **ASSUNTO** | **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**  |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 CPFI-CAU/PR**  |

A Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR (CPFI-CAU/PR) reunida ordinariamente no dia 21 de março de 2024 (quinta-feira) na modalidade híbrida, isto é, presencial na Faculdade Guarapuava, sito na R. Novo Ateneu, nº 1015 neste mesmo município e virtual através do link https://meet.google.com/rtf-wgtg-irp no uso das competências que lhe confere os arts. 102 e 103 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando a análise da “Planilha de Gastos Setorizados” contida no Relatório Financeiro 02/2024 CAU/PR;

Considerando que o tópico “Honorários de Sucumbência” está sendo tratado pela Presidência do CAU/PR conforme Protocolo SEI # 00169.000145/2024-73 (repasse destes valores diretamente nas contas bancárias dos advogados do Conselho sem interferência do Conselho);

Considerando que o CAU/PR precisa definir os trâmites adotados e de portaria normativa que autorize tais pagamentos;

Considerando a importância do monitoramento dos honorários de sucumbência pelo Conselho visto que os mesmos resultam de ações executivas originárias da autarquia com a qual os(as) advogados(as) possuem vínculo;

Considerando que tais verbas são caracterizadas como ganhos tributáveis que demandam controle pela Receita Federal (a exemplo dos informes de rendimentos enviados aos conselheiros e colaboradores);

Considerando os devidos esclarecimentos prestados pelo Setor Contábil-Financeiro e demais departamentos quando dos respectivos questionamentos dos membros participantes da Comissão;

**DELIBEROU:**

1. verificar com outros CAU/UF e com o CAU/BR as condutas utilizadas quando destes pagamentos a fim de evitar eventuais inconstâncias e prejuízos futuros a autarquia antes de qualquer decisão por esta comissão;

1. aprovar a proposta de deliberação com 03 (três) votos favoráveis sem ressalvas dos Conselheiros Idevall dos Santos Filho, Jeancarlo Versetti e Walter Gustavo Linzmeyer;
2. encaminhar esta Deliberação à Presidência para ciência e providências sobre a matéria;

Guarapuava/PR, 21 de março de 2024

Arq. Urb. Idevall dos Santos Filho (CAU A31799-3 PR)

Coordenador -Titular

Arq. Urb. Jeancarlo Versetti (CAU A30795-5 PR)

Coordenador-Adjunto

Arq. Urb. Walter Gustavo Linzmeyer (CAU A33852-4 PR)

Membro Titular

**03ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2024 DA CPFI-CAU/PR**

Modalidade Híbrida - Folha de Votação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Conselheiro Idevall dos Santos Filho | X |  |  |  |
| Coord-Adjunto | Conselheiro Jeancarlo Versetti | X |  |  |  |
| Membro Titular | Conselheiro Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Histórico da votação: **03ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 CPFI-CAU/PR** Data: **21/03/2024**Matéria: **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CPFI.CAUPR - VERIFICAR AS CONDUTAS UTILIZADAS PARA PAGAMENTOS DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA COM OUTROS CAU/UF E CAU/BR;**Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenção** (0), **Ausência** (0) de **Total de três (03) Conselheiros.**Ocorrências: **Nenhuma** Assistente: Patricia Ostroski Maia Condução dos Trabalhos: Coordenador Idevall dos Santos Filho |